



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria José da Silva		
EMENTA: Autoriza Maria José da Silva, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental Antonia Suzete de Olivindo Silva, em Tianguá, até 31.01.2013.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 12304195-3	PARECER Nº 2029/2012	APROVADO EM: 08.10.2012

I – RELATÓRIO

Maria José da Silva, portadora do título “Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12304195-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental Antonia Suzete de Olivindo Silva, instituição situada no Sítio Jaburu, s/n, Zona Rural, CEP: 62.320-000, Tianguá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município, expedida pela 5ª CREDE/Tianguá;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

VI – comprovante de matrícula no Curso de Formação de Executivos Escolares, expedido pelo CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2029/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental Antonia Suzete de Olivindo Silva, em Tianguá, em favor da professora Maria José da Silva, até 31.01.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE